

LEI Nº 122/65 - DE 09/02/65. - ATO Nº 241.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Título de cidadão Jardinense, ao Sr. ROQUE FACHINI, diretor superintendente do Banco Agro Pecuário, pela iniciativa patriótica da fundação da primeira agência bancária nesta cidade, bem assim pela construção do belíssimo prédio para funcionamento da mesma.

Art. 2º - A concessão do Título que refere o artigo anterior, será entregue na data de inauguração do Prédio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM 09 DE FEVEREIRO DE 1.965

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.